Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 67
Em 03 / 02 / 09
Servidor - Matrícula
086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2009

Revogam-se as Resoluções nºs 8, de 8 de agosto de 2003, 12, de 12 de setembro de 2003, 1, de 5 de março de 2004, 8, de 6 de agosto de 2004, 12, de 20 de agosto de 2004, 14, de 22 de outubro de 2004, 17, de 26 de novembro de 2004, 6, de 16 de setembro de 2005, 11, de 9 de setembro de 2005, 2, de 21 de fevereiro de 2006, 4, de 24 de maio de 2006, 9, de 24 de novembro de 2006 e 23, de 24 de agosto de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Resolve*:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nºs 8, de 8 de agosto de 2003, 12, de 12 de setembro de 2003, 1, de 5 de março de 2004, 8, de 6 de agosto de 2004, 12, de 20 de agosto de 2004, 14, de 22 de outubro de 2004, 17, de 26 de novembro de 2004, 6, de 16 de setembro de 2005, 11, de 9 de setembro de 2005, 2, de 21 de fevereiro de 2006, 4, de 24 de maio de 2006, 9, de 24 de novembro de 2006 e 23, de 24 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
1º Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação:

O objetivo da presente propositura visa a adequação à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como ajustar o pagamento da bolsa em conformidade com os valores estabelecidos pela administração pública.

Diante das explicações, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
1° Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
1° Secretário